



001
le

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de agosto de 2.026.

Ofício nº 295/2026 – SJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei Municipal

PROTOCOLO 06765/2026	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 14/08/2026	
	HORA: 16:09	
	Projeto de Lei Nº 95/2026	
	Autoria: RAFAEL PIOVEZAN	
	Assunto: Autoriza a transferência de recursos financeiros, na modalidade de parceria, nos termos da Lei Chave: DFBAE	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 5.603/2026, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Autoriza a transferência de recursos financeiros, na modalidade de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, às Associações de Pais e Mestres - APMs das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contempladas com o ‘Prêmio Excelência Educacional’, no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP, dando outras providências”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requeiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste – SP.



002
de

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 095...../2.026

“Autoriza a transferência de recursos financeiros, na modalidade de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, às Associações de Pais e Mestres - APM's das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contempladas com o Prêmio 'Excelência Educacional', no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP, dando outras providências.”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e por meio da celebração de parcerias, transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres - APMs das unidades escolares relacionadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, no valor total de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), advindos de transferência do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, Processo SEDUC-PRC-Processo nº SEDUC-PRC-2026-01358-DM - Demanda: 123253, referente ao “Prêmio Excelência Educacional”.

Art. 2º A transferência dos recursos objetiva a execução de Plano de Trabalho, a ser apresentado, em momento oportuno, pelas APMs, em consonância com as finalidades previstas no Plano de Ação do Prêmio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, notadamente para:

I - aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa, pelo valor Custeio e

II - compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares, pelo valor Capital.

Parágrafo único. Os valores identificados como Custeio e Capital estão fixados no Anexo I da presente lei.

Art. 3º A seleção e formalização dos instrumentos de parceria com as APMs beneficiárias é inexigível de chamamento público, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em virtude da existência de dotação orçamentária estadual com destinação específica para a execução dos Planos de Trabalho por meio das respectivas APMs de cada uma das unidades escolares premiadas, a serem realizados conforme detalhamento constante nos Anexos I e II da presente lei.



003
a

Art. 4º As parcerias serão formalizadas por meio de Termos de Colaboração individualizados, que conterão, obrigatoriamente, cláusulas sobre:

I - os objetos e as metas a serem atingidas nos termos dos respectivos Planos de Trabalho apresentados por cada uma das APMs;

II - o valor e o repasse dos recursos em parcela única;

III - o cronograma de execução e de desembolso, cujas ações não poderão ultrapassar 6 (seis) meses;

IV - a forma de monitoramento, fiscalização e de prestação de contas, com indicação de prazo não superior a 30 (trinta) dias após a execução;

V - as condições para alteração, rescisão e prorrogação;

VI – demais dispositivos legais exigíveis à espécie.

Parágrafo único. Os prazos a serem fixados nos Termos de Colaboração deverão atender aos prazos fixados para a prestação de contas do Município para com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º A prestação de contas pelas APMs será realizada conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e na forma estabelecida nos Termos de Colaboração, devendo observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de agosto de 2.026.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

004
de**ANEXO I****RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES BENEFICIÁRIAS E
VALORES DO "PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL"**

	Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado (R\$)	Total Capital (R\$)	Total Custeio (R\$)
1	EMEFI PROFESSOR AUGUSTO SCOMPARI	436	43.600,00	34.880,00	8.720,00
2	ADI DR EUVALDO DE QUEIROZ DIAS - UNIDADE I	608	60.800,00	48.640,00	12.160,00
3	EMEFI PROF GESSI TEREZINHA BUSCHINELLI CARNEIRO	275	27.500,00	22.000,00	5.500,00
4	EMEFI JOSE LUIZ GOMES DA SILVA - VEREADOR ZELO	208	20.800,00	16.640,00	4.160,00
5	CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	397	39.700,00	31.760,00	7.940,00
6	EMEFI PROFA. MARIA AUGUSTA CANTO CAMARGO BILIA	262	26.200,00	20.960,00	5.240,00
7	EMEFI PROFA. MARIA REGINA BARBOSA CARPIM	510	51.000,00	40.800,00	10.200,00
8	EMEFI PROFA. PURIFICACION SANCHES FONSECA - DONA PURA	210	21.000,00	16.800,00	4.200,00
9	EMEFI PROFA. ROSA LEE CARR CONTI	343	34.300,00	27.440,00	6.860,00
10	EMEFI PROFA.SONIA BATAGLIA CARDOSO	195	19.500,00	15.600,00	3.900,00
	Total Geral		344.400,00	275.520,00	68.880,00



005

ANEXO II

RELAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES BENEFICIÁRIAS:

1) Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola da Escola Municipal EMEFEI Professor "Augusto Scomparin".

CNPJ nº 05.280.324/0001-44

Sede: Rua Maria Grella Modenese nº 45, bairro Jardim Mariana - CEP 13.456 - 052.

E-mail: emefei.augusto@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3463-3361

2) Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola da ADI "Dr. Euvaldo de Queiroz Dias"

CNPJ nº 02.855.536/0001-14

Sede: Rua Goiânia, 1062- Jardim Esmeralda - Cep 13.454-335

E-mail: adi.euvaldo@edu.santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3458-5803

3) APM e Conselho de Escola da EMEFEI Professora "Gessi Terezinha Buschinelli Carneiro".

CNPJ nº 04.185.303/0001-87

Sede: Rua Águas da Prata 238, Bairro São Joaquim, Santa Bárbara d'Oeste - SP CEP 13.453.623

E-mail: emefei.gessi@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3455-5098

4) Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola da Escola Municipal EMEFEI "Vereador José Luiz Gomes da Silva".

CNPJ nº 08.857.964/0001-62

Sede: Rua Benedito dos Santos Ferreira, 420, Bairro: Conjunto Habitacional dos Trabalhadores - CEP:

13453-540.

E-mail: emefei.zelo@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3463-8534

5) APM e Conselho de Escola do Ciep "Leonel de Moura Brizola".

CNPJ nº 12.364.526/0001-30

Sede: Guaianazes, 875 - Santa Rita de Cassia, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP.: 13457-093.

E-mail: ciepl.leonelbrizola@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3454-3340

6) Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola da EMEFEI Professora "Maria Augusta Canto Camargo Bilia".

CNPJ nº 04.053.806/0001-07

Sede: Avenida da Amizade, 3400 Parque Planalto.

E-mail: emefei.mariaaugusta@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3457-4830



006
D

7) Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola da EMEFEI Professora "Maria Regina Barbosa Carpin"

CNPJ nº 02.937.408/0001-10

Sede: Rua Portugal, 680, Jardim Europa - CEP 13.455-425

E-mail: emefei.mariaregina@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3458-3382

8) Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola da EMEFEI Professora "Purificacion Sanches Fonseca - Dona Pura"

CNPJ nº 05.772.820/0001-15

Sede: Rua Rio Claro, 330 - Jardim Monte Libano, Santa Bárbara d'Oeste - SP, 13457-

619E-mail: emefei.dpura@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3457-8881

9) APM e Conselho de Escola da EMEFEI Profª "Rosa Lee Carr Conti".

CNPJ nº 03.533.209/0001-09

Sede: Rua Pedro Alvares Cabral, 336 - Vila Siqueira Campos

E-mail: emefei.rosalee@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3455-2379

10) Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola da EMEFEI "Professora Sônia Bataglia Cardoso".

CNPJ nº 03.058.140/0001-09

Sede: Rua Araraquara, nº 302 Santa Rosa I Santa Bárbara d'Oeste.

E-mail: emefei.sonia@santabarbara.sp.gov.br

Telefone: (19) 3458-335

T



007
e

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das unidades escolares da rede municipal de ensino, contempladas com o “Prêmio Excelência Educacional”, por intermédio da celebração de Termos de Colaboração, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente medida, tal como ocorreu com a Lei Complementar nº 361/2025, justifica-se em face do recebimento de recursos no valor total de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) do Governo do Estado de São Paulo, novamente em decorrência do desempenho de outras dez escolas municipais no âmbito do Programa “Alfabetiza Juntos SP”.

Tais recursos destinam-se especificamente à premiação a essas unidades escolares que obtiveram os maiores resultados e incrementos na aprendizagem de seus estudantes, constituindo-se de verba de custeio e capital para aquisições que beneficiarão diretamente o ambiente educacional.

Para fim de oferecer agilidade e segurança, apresentamos a presente propositura para que a execução dessas ações se deem por meio parcerias celebradas com as Associações de Pais e Mestres de cada uma das unidades escolares premiadas, entidades de notória inserção comunitária e indispensável atuação no apoio à gestão escolar, instrumento jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, aplicável à espécie.

Desta forma, caberá às APMs o recebimento dos recursos, a execução dos respectivos planos de trabalho em favor das escolas e a correspondente prestação de contas nos termos da mesma lei federal.

Pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município e sua regular aprovação.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

008
D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE "GESTÃO PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ESTRATÉGIA DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES, SUPERDOTADOS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS" DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2026-01358-DM

DEMANDA: 123253

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, R.G. nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO e o Município de SANTA BÁRBARA D'OESTE, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu (sua) Prefeito (a), **RAFAEL PIOVEZAN**, RG 33.746.030-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 225.107.658-17, observadas as disposições da Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e das Resoluções SEDUC nº 141, de 24 de novembro de 2025, e nº 103, de 26 de novembro de 2024, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso o repasse dos recursos do "Prêmio Excelência Educacional", para o município de SANTA BÁRBARA D'OESTE. A execução da presente ação consta no âmbito do eixo de "Gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) acompanhar as ações previstas neste Termo de Compromisso;



SEDUCTER2026002018DM

009
de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- b) executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- d) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- e) prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- f) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- g) observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexistência de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- h) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, contidos na Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- i) utilizar os itens unicamente para as execuções previstas no Plano de Ação, de acordo com a Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024;
- j) manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- k) arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- l) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- m) manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- n) permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- o) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos



SEDUC-TER2026002018DM

010
[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) à conta da Classificação Econômica 334030, 334039 e/ou 444052, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5810, vinculadas à Unidade de Despesa 080365 – Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino – SUART.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 4º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 5º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 7º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, caso seja necessário, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financiáveis deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA



SEDUCTER2026002018DM

011
De



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissor no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis, para regularização.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento ou até a finalização do repasse do Prêmio, sem prejuízo do dever de prestação de contas conforme artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.

§ 1º Não é admitida a prorrogação do prazo de vigência em razão da natureza e das especificidades do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.



SEDUJCTER2026002018DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

012
[assinatura]

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RENATO FEDER

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL PIOVEZAN

Prefeito (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Testemunhas:	
1.Nome: _____	2.Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

São Paulo, 30 de junho de 2026



SEDUCTER2026002018DM

013
B



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinado com senha por: RAFAEL PIOVEZAN - 30/06/2026 às 11:06:37
Documento N°: 014359681A006820713 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014359681A006820713>



SEDUCTER2026002018DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome da Escola	Código INEP	Código CIE	Taxa Participação 2º Ano	Taxa Participação 5º Ano	IEE	Meta IEE	ICM Pelo IQ	Total de Alunos	Per-Capita (R\$)	Total (R\$)
AUGUSTO SCOMPARI PROFESSOR EMEFEI	35270088	270088	89.50	94.40	7.1	7.78	SIM	436	R\$ 100,00	R\$ 43.600,00
EUVALDO DE QUEIROZ DIAS DR AREA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL UNIDADE I	35073490	73490	88.00	85.70	7.45	8.13	SIM	608	R\$ 100,00	R\$ 60.800,00
GESSI TEREZINHA BUSCHINELLI CARNEIRO PROFESSORA EMEFEI	35245938	245938	90.20	91.80	7.33	7.87	SIM	275	R\$ 100,00	R\$ 27.500,00
JOSE LUIZ GOMES DA SILVA VEREADOR ZELO EMEFEI	35269451	269451	90.50	93.90	7.67	7.69	SIM	208	R\$ 100,00	R\$ 20.800,00
LEONEL DE MOURA BRIZOLA CIEP	35435867	435867	89.70	95.30	7.16	7.76	SIM	397	R\$ 100,00	R\$ 39.700,00
MARIA AUGUSTA CANTO CAMARGO BILIA PROFESSORA EMEFEI	35228084	228084	94.60	92.50	7.15	7.75	SIM	262	R\$ 100,00	R\$ 26.200,00
MARIA REGINA BARBOSA CARPIM PROFA EMEFEI	35073428	73428	92.90	85.70	7.58	8.06	SIM	510	R\$ 100,00	R\$ 51.000,00
PURIFICACION SANCHES FONSECA PROFESSORA EMEFEI DONA PURA	35270064	270064	88.90	88.90	7.56	7.56	NÃO	210	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
ROSA LEE CARR CONTI PROFESSORA EMEFEI	35073453	73453	86.60	90.80	7.26	7.79	SIM	343	R\$ 100,00	R\$ 34.300,00
SONIA BATAGLIA CARDOSO PROFESSORA EMEFEI	35073465	73465	96.70	88.90	7.23	7.88	SIM	195	R\$ 100,00	R\$ 19.500,00



Assinado com senha por: RAFAEL PIOVEZAN - 10/06/2026 às 15:20:49
Documento N°: 014005476A006636742 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014005476A006636742>

Classif. Documental 003.03.04.006



SEDUCINF2026009057DM